



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 232/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 2/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Coronel Telhada, declara o Centro Comercial Grandes Galerias, conhecido como Galeria do Rock, como patrimônio cultural imaterial e material do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável.

Trata-se de projeto que visa declarar o Centro Comercial Grandes Galerias, conhecido como Galeria do Rock, como patrimônio cultural imaterial e material do município de São Paulo. De acordo com justificativa do autor, o prédio do Centro Comercial foi projetado em 1957, pelo arquiteto Alfredo Mathias e foi fundado em 1963. Considerado um grande centro comercial, reúne aproximadamente 450 estabelecimentos comerciais com oferta de produtos que refletem uma ampla diversidade cultural, com tendências que mesclam arte, música, estilo e atitude.

A Galeria do Rock é referência e parada obrigatória para visitantes de todo o mundo, possui um público diário estimado em 25 mil pessoas e é apontado como um importante roteiro turístico e comercial da cidade de São Paulo.

A importância da Galeria do Rock enquanto patrimônio cultural é inegável, reunindo em um só local o patrimônio material paisagístico, histórico, arquitetônico e artístico de suma importância para a cidade de São Paulo. Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 11/03/2015.

Reis - (PT) - Presidente

Claudinho de Souza - (PSDB)

Coronel Telhada - (PSDB)

Marquito - (PTB)

Marta Costa - (PSD)

Toninho Vespoli - (PSOL)

Eliseu Gabriel - (PSB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.